

# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul



CNPJ 88.201.298/0001-49

CEP 97390-000  
Lavras do Sul/RS  
Fone:55 3282 1267

e-mail: [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

## **PROCESSO n° 38/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2017**

### **Para Credenciamento de Profissional para emissão de Laudos Médicos**

O Prefeito de Lavras do Sul comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CRENCIAMENTO de Profissional para emissão de Laudos Médicos**. Os interessados, **A PARTIR DE 22/11/2017**, deverão assinar o Termo de Credenciamento, durante a vigência do Chamamento e enviar juntamente com a documentação exigida neste Edital, para o Setor de Licitações, rua Cel. Meza, 373, centro, Lavras do Sul, CEP 97390-000, Lavras do Sul/RS.

**DO OBJETO:** Credenciamento de Profissional para emissão de Laudos Médicos, para realização dos Laudos de acordo com Tabela constante do Termo de Referência – anexo I do Edital.

#### **I - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO - PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS:**

As pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em participar deverão enviar correspondência, durante a vigência do Chamamento (preenchimento de Termo de Adesão Anexo I do Edital) manifestando interesse na prestação dos serviços, para a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, Setor de Compras e Licitações, nas condições expressas neste Edital, em papel timbrado ou identificado, assinado e rubricado nas demais folhas.

#### **II - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

a) As **Pessoas Físicas** interessadas na prestação dos serviços descrito no item I, deverão apresentar os seguintes documentos, em cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado (s) da recepção dos mesmos.

- 1) RG;
- 2) CPF;
- 3) Comprovante de residência;
- 4) Telefone para contato;
- 5) Comprovante de recolhimento do INSS como Autônomo referente ao último mês do exercício atual;
- 6) Alvará de localização de Prestador de Serviço fornecido pelo Município sede da Atividade;
- 7) Certidão Negativa Municipal da sede da empresa, caso seja prestador na mesma;
- 8) Declaração de capacitação para realização dos serviços objeto deste credenciamento;
- 9) Cópia autenticada ou acompanhada do original, dos Certificados de conclusão de Curso de Especialização;
- 10) Cópia do Registro do Profissional no Conselho Regional ao qual pertence;
- 11) NIT – Número de Inscrição do Trabalhador;
- 12) Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante;
- 13) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 14) Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;

- 15) Certidão Negativa de Inidoneidade, Anexo IV;
- 16) Declaração que não emprega menor. Anexo V.

**b) As Pessoas Jurídicas** interessadas na prestação dos serviços descrito no item I, deverão apresentar os seguintes documentos, em original acompanhados de cópia para serem devidamente autenticados ou por cópias já autenticadas em Tabelionato:

- 1) CNPJ; Estatuto Social ou requerimento individual;
- 2) Cópia dos comprovantes da especialização referente aos profissionais que prestarão os serviços;
- 3) Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede da empresa;
- 4) Certidão Negativa Estadual;
- 5) Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;
- 6) Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS;
- 7) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 8) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- 9) Alvará de localização da empresa, emitido pelo Município sede;
- 10) Alvará Sanitário da empresa, na forma da legislação vigente;
- 11) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos possíveis prestadores do serviço.
- 12) Cópia autenticada ou acompanhada do original, dos Certificados de conclusão de Curso de Especialização, dos profissionais do quadro da empresa que prestarão os serviços, objeto do presente Edital;
- 13) Cópia dos respectivos Registros dos profissionais que prestarão os serviços, no Conselho Regional de Medicina.
- 14) Se a empresa for optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de contador, acompanhada do anexo no qual se enquadra sua atividade principal;
- 15) Declaração de idoneidade (Anexo IV);
- 16) Declaração do Trabalho de Menores (Anexo V).

### **III - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 1) É vedado:
  - 1.1) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
  - 1.2) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;
  - 1.3) O credenciado subcontratar o serviço a ser prestado.
- 2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, neste caso específico pela funcionária Denise La Rocca de Carvalho, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, na forma de rescisão contratual de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 3) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- 4) Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício do cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- 5) O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- 6) O(s) Contrato(s) que venha(m) a ser formalizado(s) em decorrência do presente credenciamento, será(ão) regido(s) pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **IV- DO PAGAMENTO**

1) O pagamento pelos serviços prestados através deste credenciamento será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados e comprovados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor aqui fixado, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sendo pago em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, acompanhado da relação dos pacientes atendidos;

2) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, com o devido visto do Fiscal da execução do contrato, **servidora Denise La Rocca de Carvalho**.

#### **V - DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO:**

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

##### **1 - DAS PENALIDADES:**

A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre garantida a prévia defesa, não excluídas as demais previstas nos artigos 77 à 88 da referida Lei de Licitações:

**1.1 Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

1.2 - Multa:

-Multa de 10% sobre o valor do contrato;

-Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos.

##### **VI - FORMALIZAÇÃO:**

1) O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, conforme Minuta de Contrato em anexo, regida pela Lei 8.666/93 e demais princípios do Direito.

##### **VII- INFORMAÇÕES:**

1) Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras/Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, endereço, e-mail e telefones no preâmbulo deste Edital.

##### **VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação pretendida com este Projeto básico ocorrerão a conta das Dotações Orçamentárias indicadas em relatório contábil.

0547-10.301.0225.2.085.3.3.90.36.00.00.00.00.4510-OST R\$35.670,00

0575-10.301.0225.2.103.3.3.90.36.00.00.00.00.0040-OST R\$ 4.000,00

0576-10.301.0225.2.103.3.3.90.36.00.00.00.00.4090-OST R\$ 2.000,00

0578-10.301.0225.2.103.3.3.90.36.00.00.00.00.4900-OST R\$ 6.000,00

0595-10.301.0225.2.109.3.3.90.36.00.00.00.00.4011-OST R\$36.430,00

**IX – ANEXOS AO EDITAL:**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Adesão,

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo IV – Declaração de Idoneidade.

Anexo V-Declaração do Trabalho de menores.

Lavras do Sul, 24 de outubro de 2017.

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul



CNPJ 88.201.298/0001-49

CEP 97390-000  
Lavras do Sul/RS  
Fone:55 3282 1267

e-mail: [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

- Anexo I –

## - TERMO DE REFERÊNCIA –

**Processo 38/2017 – Modalidade Chamamento Público 04/2017.  
Para contratação de Profissional para emissão de Laudos Médicos**

**DO OBJETO:** Necessita-se chamamento público para contratação de Profissional para emissão de Laudos Médicos, para tratamento de saúde dos servidores do município e estado e emissão de documentação para medicação do estado.

**DA JUSTIFICATIVA:** Necessita-se chamamento público para prestação de serviços de Emissão de Laudos Médicos dos pacientes do SUS e funcionários municipais e estaduais, para o andamento das licenças saúde e processos de fornecimento de medicamentos e tratamentos especializados do SUS..

**DA CONTRATAÇÃO:** O Contratado deverá fazer o preenchimento dos laudos mediante o envio do formulário específico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado:

lote	Quant.	Unid	Especificação	V. Unit	V. Mensal	V.Total
01	10		Laudos Médicos (Normal e Judicial)	105,00	1.050,00	12.600,00
02	15		Laudos para Tratamento de Saúde dos Servidores	85,00	1.275,00	15.300,00
						27.900,00

**DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:** O valor total estimado do referido processo é de R\$27.900,00(vinte e sete mil e novecentos reais), para um ano, de acordo com levantamento realizado com os profissionais do município.

**DOPAGAMENTO:** O pagamento mensal será efetuado em até 25 dias da apresentação da relação dos laudos efetivamente realizados, acompanhados da respectiva Nota

Fiscal/Fatura ou recibo, que deverá ser visada pelo servidor encarregado da fiscalização do contrato.

#### **DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

Fica designada para acompanhar a execução do contrato a servidora Denise La Rocca de Carvalho, agente administrativo auxiliar. A mesma será responsável por fiscalizar o andamento do referido processo e do contrato dele proveniente. Este acompanhamento deverá ser feito formalmente, isto é, com registro detalhado de todas as ocorrências relativas ao contrato, devendo o servidor buscar soluções para possíveis situações não previstas e se isto fugir de sua alçada, deverá, imediatamente, comunicar formalmente à autoridade superior, para as medidas cabíveis.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 1) Realizar o preenchimento dos formulários corretamente, inclusive se for necessário para este fim a visita domiciliar, em qualquer dia da semana.
- 2) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do contrato, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.
- 3) Prover o pessoal necessário para garantir a execução do contrato, sem interrupção.
- 4) Substituir, sempre que exigido pelo gestor do contrato, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do contrato, ou ainda, incompatíveis com a prestação de serviço que forem atribuídas.
- 5) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.
- 6) Responder pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- 7) Obedecer às normas e rotinas do MUNICÍPIO, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução do contrato.
- 8) Entrega do objeto- prestação de serviços de realização de laudos médicos de acordo com as necessidades expressas em formulário, referente à pacientes SUS- de acordo com as especificações dadas, atendendo as necessidades a que se destina, cumprindo prazos e horários compatíveis com a atividade.
- 9) Apresentar, sempre que for emitida Nota Fiscal ou recibo para recebimento do valor ajustado entre as partes, cópias das autorizações dos Laudos Médicos, com relação nominal dos laudos efetivamente realizados, acompanhados dos valores unitários e totais dos mesmos, para fins de controle por parte da CONTRATANTE.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, objeto deste Projeto Básico, de forma a garantir a contratação mais vantajosa para o Município.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico.
- c) Designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada quando da assinatura do contrato (seu preposto)
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do contrato que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela autoridade superior, não devem ser interrompidas;
- g) Emitir, por intermédio do fiscal do contrato/ processo, relatórios sobre os atos referentes à execução do Contrato que vier a ser celebrado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do mesmo, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- h) Acompanhar e fiscalizar o andamento do contrato, por intermédio do fiscal do contrato/processo;

**DAS PENALIDADES:** As penalidades deverão estar de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação pretendida com este Projeto básico, correrão à conta das Dotações Orçamentárias indicadas no Relatório Contábil em anexo.

**DO FORO:** Fica eleito o Foro da cidade de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias que possam surgir do ajuste entre as partes.

Lavras do Sul, 23 de outubro de 2017.

Zuleica Nobre Machado  
- Secretária Municipal de Saúde -

**- ANEXO II -**

**TERMO DE ADESÃO**

**PROCESSO 38/2017 - CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2017**

**Para credenciamento de Profissional para emissão de Laudos Médicos** para pacientes do SUS e Funcionários Públicos , através da Secretaria de Saúde da PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL.

O senhor (a) \_\_\_\_\_, profissional/empresa, cadastrado no município de Lavras do Sul, conforme cópia do Alvará de localização em anexo, para credenciamento de profissional para emissão de laudos médicos , na rua \_\_\_\_\_ portador do CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, com inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, adere ao Processo 38/2017 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO - DO MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL, ficando CIENTE e ACEITANDO todas as condições expressas pelo mesmo. Obedecendo aos preceitos legais de Direito Público, estando ciente de que, no caso de não cumprimento das condições exigidas, a qualquer tempo, pode ser anulado este Termo de Adesão, bem como o Contrato de Prestação de Serviço, dele emanado, sem prejuízos à Administração Pública Municipal.

Lavras do Sul, de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome:  
Carimbo:

De Acordo:  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° /2017 - Para credenciamento de Profissional para emissão de Laudos Médicos**, a ser prestado no município de Lavras do Sul, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Meza, n° 373, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob n° 88.201.298/0001-49, representado pelo Prefeito Municipal Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador da identidade n°1034056307, CPF n°487.828.580-04, residente e domiciliado em Lavras do Sul, sito na Rua Tiradentes, n°291, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ..... com sede à rua ....., n° ....., na cidade de Lavras do Sul/RS, CEP 97.390-000, neste ato representada pelo acima citado, portador da CI n° ....., inscrito no CIC com o n° ....., conforme Termo de Adesão ao Chamamento Público para Credenciamento n° 04/2017 - Processo 38/2017 (fl. ....), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os documentos juntados ao presente processo, de acordo com a legislação em vigor, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Credenciamento de Profissional para emissão de Laudos Médicos, para realização dos Laudos de acordo com Tabela constante do Termo de Referência – anexo I do Edital –

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ ....., a serem pagos pela CONTRATANTE em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a entrega de documento fiscal hábil, acompanhada da relação dos serviços prestados, especificando os pacientes beneficiados pelo serviço no período, após a realização dos mesmos, sendo que serão retidos os valores por ventura incidentes sobre a atividade, na forma da legislação vigente, à cargo da Tesouraria na ocasião do pagamento, conforme determina a legislação em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das obrigações elencadas na cláusula anterior, são obrigações adicionais da CONTRATADA:

- Apresentar quaisquer esclarecimentos referentes à prestação dos serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

1) É vedado:

1.1) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

1.2) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

1.3) O credenciado subcontratar o serviço a ser prestado.

2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, na forma de rescisão contratual de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4) Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício do cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

5) O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

6) O(s) Contrato(s) que venha(m) a ser formalizado(s) em decorrência do presente credenciamento, será(ão) regido(s) pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

7) Apresentar quaisquer esclarecimentos referentes à prestação dos serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Ao CONTRATANTE caberão as seguintes obrigações:

- Fornecer os dados solicitados pela CONTRATADA, por escrito e no prazo estipulado neste contrato, de acordo com as orientações emanadas deste.
- Fiscalizar, pela servidora designada por Portaria, os serviços prestados bem como todos os procedimentos que possam influenciar no fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- Efetuar mensalmente os pagamentos conforme ajustado neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração por iguais e sucessivos períodos, observados os termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Havendo a prorrogação do contrato na forma autorizada, o contratado fará jus ao reajuste do valor originalmente pactuado, mediante a aplicação do IGPM (Fundação Getúlio Vargas), uma vez considerado o acumulado dos últimos doze meses que antecedem a data de vencimento do prazo de vigência, vedada a adoção de qualquer outra forma de reajuste.

#### **.CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

As despesas com deslocamento, encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato, serão suportadas pela CONTRATADA, sendo esta responsável exclusiva pelas ações penais, cíveis, comerciais que puderem advir da prestação dos referidos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0547-10.301.0225.2.085.3.3.90.36.00.00.00.00.4510-OST R\$35.670,00

0575-10.301.0225.2.103.3.3.90.36.00.00.00.00.0040-OST R\$ 4.000,00

0576-10.301.0225.2.103.3.3.90.36.00.00.00.00.4090-OST R\$ 2.000,00

0578-10.301.0225.2.103.3.3.90.36.00.00.00.00.4900-OST R\$ 6.000,00

0595-10.301.0225.2.109.3.3.90.36.00.00.00.00.4011-OST R\$36.430,00

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre garantida a prévia defesa, não excluídas as demais previstas nos artigos 77 à 88 da referida Lei de Licitações:

**8.1 Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

8.2 - Multa:

-Multa de 10% sobre o valor do contrato;

-Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

É competente o Foro da comarca de Lavras do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Lavras do Sul, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO de IDONEIDADE

A empresa ....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF..... Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 38/2017**, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. **04/2017**, para credenciamento **de Profissional para emissão de Laudos Médicos**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul,.....de .....2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E  
CARIMBO DA EMPRESA

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

## ANEXO V

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017.

#### DECLARAÇÃO do TRABALHO DE MENORES

A empresa....., através de seu representante legal, Sr.(a) ..... CPF ....., Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 38/2017**, na modalidade **chamamento público nº 04/2017**, para credenciamento de **Profissional para emissão de Laudos Médicos**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Lavras do Sul, ..... de .....2017.

---

(Assinatura do representante da empresa)